



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 360 CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**, conforme condições constantes neste instrumento:

LOTE	ITEM		OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	ARROZ PARBOILIZADO	TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICOS ATÓXICOS LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	1.800	KG	R\$ 5,84	R\$ 10.512,00
	2	ÓLEO DE SOJA	REFINADO, EM EMBALAGEM PET 900ML. NÃO AMASSADAS, SEM FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA E FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ISENTO DE GORDURA TRANS E GLUTÊN. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA. ADITIVO PERMITIDO: ANTIOXIDANTE DE ÁCIDO CÍTRICO. INDICAÇÃO DE NÃO-TRANSGÊNICO NO RÓTULO.	360	UNID	R\$ 8,41	R\$ 3.027,60
	3	SARDINHA	EM CONSERVA, EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	720	UNID	R\$ 4,67	R\$ 3.362,40
	4	AÇÚCAR	CRISTAL ISENTA DE SUJIDADES EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	1.800	KG	R\$ 4,62	R\$ 8.316,00
	5	MACARRÃO	COMUM, MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	1.080	PCT	R\$ 3,16	R\$ 3.412,80
	6	LEITE EM PÓ	INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLISTES METALIZADO, RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG	360	PCT	R\$ 6,77	R\$ 2.437,20
	7	BISCOITO DOCE	BISCOITO TIPO MAISENA, CROCANTE E DE SABOR SUAVE PCT 400 GRAMAS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLÓGICO,	360	PCT	R\$ 4,72	R\$ 1.699,20



			FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA(PROTEASE).				
8	BISCOITO SALGADO		BISCOITO TIPO AGUA E SAL, PCT 400 GRAMAS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	360	PCT	R\$ 4,79	R\$ 1.724,40
9	CAFÉ		TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE, OU SEJA, CAFÉ FORTE, DE EXCELENTE RENDIMENTO E SABOR. COM SELO DE PUREZA ABIC. EMBALAGEM COM 250G.	720	PCT	R\$ 9,67	R\$ 6.962,40
10	FARINHA DE MANDIOCA		EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	360	KG	R\$ 4,92	R\$ 1.771,20
11	FLOCOS DE MILHO		PRÉ-COZIDOS, COM ADIÇÃO DE FERRO, ACONDICIONADOS EMSACO POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO, COM 500 G, CONTENDO NORÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM INTEGRAL, ISENTA DE SUJEIÇÕES E LARVAS.	1.800	PCT	R\$ 1,56	R\$ 2.808,00
12	FEIJÃO DE CORDA		FEIJÃO TIPO 1 DE CORDA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DETAMANHO E FORMATO NATURAIS, LIMPOS E SECOS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES. DECLARAR MARCA. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG	1.080	KG	R\$ 6,38	R\$ 6.890,40
						TOTAL=	R\$ 52.923,60

Composição da cesta básica, correspondente a 360 cestas.

Item	Unidade (Estoque)	Quantidade em Estoque	Quantidade por Cesta	Nº Máximo de Cestas / Qtd por Cesta)
Arroz Parbolizado	KG	1.800	5	1800 / 5 = 360
Óleo de Soja	UNID	360	1	360 / 1 = 360
Sardinha	UNID	720	2	720 / 2 = 360
Açúcar Cristal	KG	1.800	5	1800 / 5 = 360
Macarrão	PCT	1.080	3	1080 / 3 = 360
Leite em Pó	PCT	360	1	360 / 1 = 360
Biscoito Doce	PCT	360	1	360 / 1 = 360
Biscoito Salgado	PCT	360	1	360 / 1 = 360
Café	PCT	720	2	720 / 2 = 360
Farinha de Mandioca	KG	360	1	360 / 1 = 360
Flocos de Milho	PCT	1.800	5	1800 / 5 = 360
Feijão de Corda	KG	1.080	3	1080 / 3 = 360

1.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP:

1.2.1. PARA EFEITO DA LEI 123/06 E 147/14:

EXCLUSIVA PARA MEI/EPP: Itens referentes aos itens com destinação exclusiva a participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.



COTA PRINCIPAL (AMPLA COCORRENCIA): ITENS CORRESPONDENTES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
COTA RESERVADA ME/EPP: ITENS CORRESPONDENTES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

1.2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.
- c) Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

1.3.1. DO VALOR ESTIMADO

1.3.2. O valor global estimado para a presente aquisição é de **R\$ 52.923,60 (Cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e três e sessenta centavos).**

1.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade:

A aquisição de cestas básicas justifica-se como medida essencial para enfrentar a situação de insegurança alimentar vivenciada por famílias em vulnerabilidade social no município de Moreilândia/PE. O contexto local evidencia um aumento nas demandas por assistência social, decorrente de fatores como o desemprego, baixos rendimentos e fragilização do núcleo familiar, agravados por cenários econômicos adversos e crises emergenciais. A atuação da Secretaria de Assistência Social é fundamental para garantir a dignidade, o direito à alimentação adequada e a promoção do mínimo existencial para esses cidadãos, conforme prevê a legislação vigente.

Ao prover cestas básicas, busca-se assegurar a subsistência das famílias atendidas, prevenindo situações de risco social e contribuindo diretamente para a redução dos impactos da pobreza extrema. Além disso, a distribuição desses alimentos cumpre papel estratégico na política pública de proteção social, permitindo resposta rápida e eficaz diante das necessidades emergentes identificadas pelos serviços socioassistenciais municipais. Tal medida fortalece o compromisso do poder público com a promoção da justiça social, inclusão e garantia de direitos básicos, especialmente para os segmentos mais vulneráveis da população.

2.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**, a não elaboração de um Plano de Contratações Anual específico para este objeto encontra respaldo no Art. 12, Inciso VII, da Lei nº 14.133/21. O dispositivo legal prevê a faculdade, e não a obrigatoriedade, da elaboração do plano por parte dos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo.

Embora não tenha sido elaborado um Plano de Contratações Anual específico, a aquisição em questão está amparada em sólido planejamento orçamentário, com a devida alocação de recursos no elemento de despesa 33.90.30.00, destinado a consumo. Essa previsão orçamentária demonstra a capacidade financeira das entidades para realizar a contratação, assegurando a disponibilidade de recursos e a conformidade com os princípios de responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida se mostra viável, mesmo sem a elaboração de um Plano de Contratações Anual específico, uma vez que a demanda está prevista no orçamento e atende às necessidades das entidades públicas municipais de Moreilândia/PE.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL



a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 106 e/ou 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas e que haja *vantagem econômica* para a Administração (comprovação de que os preços permanecem vantajosos).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021:

A solução escolhida consiste na realização de um Pregão, na forma Eletrônica, para selecionar um fornecedor e formalizar um **contrato para o fornecimento** de cestas básicas por um período determinado (ex: 12 meses). Os elementos-chave desta solução são:

1. **Processo Licitatório Competitivo (Pregão Eletrônico):** Utilização de uma modalidade de licitação pública que amplia a disputa entre fornecedores de todo o país, realizada em plataforma eletrônica pública, garantindo transparência e isonomia. O critério de julgamento é o Menor Preço global (ou por lote, conforme definido no edital), assegurando a economicidade.

2. **Formalização do Contrato:** Documento vinculativo que estabelece as obrigações entre a Administração e o fornecedor vencedor, detalhando o objeto, as especificações, o preço contratado, as quantidades (fixas ou estimadas para o período), o cronograma de entrega (ou a previsão de entregas parceladas mediante Ordem de Fornecimento) e demais condições pactuadas.

3. **Economicidade e Competitividade de Preços:** O Pregão Eletrônico é a modalidade que mais estimula a competição, permitindo lances sucessivos que reduzem os preços ofertados. Isso resulta na obtenção do menor preço possível para a cesta básica definida, otimizando o orçamento da Secretaria de Assistência Social. A Dispensa ou Contratação Direta Excepcional tendem a ter custos unitários mais elevados pela falta de competição.

Análise de Contratações Similares: Exemplos de Compras por Outros Entes:

A aquisição de cestas básicas por meio de Pregão Eletrônico é uma prática administrativa consolidada e amplamente utilizada por diversos municípios e órgãos públicos no Brasil, inclusive no estado de Pernambuco, demonstrando sua eficácia e adequação para este objeto, seja através de contratação direta ou via Sistema de Registro de Preços. Conforme levantado, procedimentos licitatórios para este fim foram recentemente realizados (ou estão em andamento em 2025, conforme dados hipotéticos do PNCP) por entes como:

- São Lourenço da Mata/PE: (PNCP Edital <https://pncp.gov.br/app/editais/11251832000105/2025/2>) - Contratação para fornecimento de cesta básica para a Secretaria de Desenvolvimento Social.
- Ibirimir/PE: (PNCP Edital <https://pncp.gov.br/app/editais/13900848000119/2025/4>) - Aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal Assistência Social.
- Carpina/PE: (PNCP Edital <https://pncp.gov.br/app/editais/13900848000119/2025/4>) - Fornecimento Parcelado De Cestas Básicas para o Fundo Municipal De Assistência Social.

Estes exemplos corroboram que a solução escolhida (**Pregão Eletrônico para formalizar um Contrato de Fornecimento**) está alinhada com as práticas de gestão eficientes e é considerada apropriada por outras administrações municipais para atender necessidades idênticas às de Moreilândia/PE, utilizando a modalidade licitatória mais competitiva.

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA:

- **Técnica:** A solução permite a definição precisa das especificações técnicas das cestas básicas no Edital, garantindo a qualidade e padronização necessárias para o atendimento social. O Pregão assegura a seleção de fornecedores com capacidade técnica comprovada para o fornecimento. O **Contrato resultante** permitirá flexibilidade na gestão dos pedidos (através de Ordens de Fornecimento, se as entregas forem parceladas) conforme a necessidade real da Secretaria de Assistência Social, dentro dos termos pactuados.

- **Econômica:** O Pregão Eletrônico maximiza a competitividade, possibilitando alcançar o menor preço por cesta básica, gerando economia de recursos públicos e ampliando a capacidade de atendimento. A **formalização de um único Contrato** para o período estimado (ex: 12 meses) evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios menores ou dispensas ao longo do ano, reduzindo custos administrativos e operacionais. A vantagem econômica se manifesta na otimização do orçamento destinado à assistência social.



- **Manutenção e Assistência Técnica:** Embora não se aplique o conceito de "manutenção" a bens consumíveis como cestas básicas, a escolha do **Pregão e a formalização do Contrato** permitem estabelecer no Edital e fiscalizar no contrato requisitos cruciais relacionados à "assistência" e qualidade contínua: cumprimento rigoroso dos prazos de entrega, garantia de entrega de produtos dentro do prazo de validade estipulado, qualidade da embalagem, e a possibilidade de aplicar sanções ou até rescindir o contrato com fornecedores que não mantenham o padrão de serviço e qualidade exigidos, garantindo a manutenção da qualidade do atendimento às famílias.

- **Fundamento (Legal/Procedural):** A escolha está plenamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021. O Pregão é a modalidade preferencial (e muitas vezes obrigatória) para bens e serviços comuns (Art. 29). A **contratação resultante seguirá as normas aplicáveis aos contratos administrativos** previstas na referida Lei. A solução atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável¹ (Art. 5º).

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico, visando à **celebração de Contrato para o fornecimento** de cestas básicas, configura-se como a alternativa mais vantajosa, eficiente, transparente e legalmente segura para a aquisição destinada ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social pela Secretaria de Assistência Social do Município de Moreilândia/PE. Esta solução equilibra a necessidade de obter os melhores preços e produtos de qualidade com a gestão da demanda conforme estabelecido contratualmente, garantindo o uso ótimo dos recursos públicos e o cumprimento da função social do município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos:

5.1 Sustentabilidade:

Em cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade. Considerando a natureza do objeto (cestas básicas), poderão ser exigidos no Edital e durante a execução contratual:

- Priorização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental para os itens componentes da cesta, sempre que possível e sem comprometer a segurança alimentar.
- Racionalização logística na entrega das cestas básicas, visando à redução da emissão de poluentes (ex: planejamento de rotas, uso de veículos adequados).
- Incentivo, sempre que viável e sem prejuízo à competitividade, à aquisição de produtos da agricultura familiar ou de produtores locais/regionais para compor parte da cesta, conforme legislação aplicável e especificações do Edital.

A licitante deverá declarar no momento da proposta que atende aos critérios de sustentabilidade aplicáveis e/ou exigidos para o objeto.

5.2 Subcontratação:

A empresa contratada poderá subcontratar partes do objeto (Ex: serviço de transporte/entrega, mas não o fornecimento dos gêneros em si), desde que:

- **Autorização Prévia:** A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Contratante, mediante análise da conveniência e formalização por termo aditivo ao contrato, especificando os serviços/bens a serem subcontratados e a empresa subcontratada.
- **Qualificação da Subcontratada:** A empresa subcontratada deverá atender a todas as exigências de habilitação e qualificação estabelecidas no edital e no contrato para a parcela a ser executada.
- **Responsabilidade da Contratada:** A empresa contratada manterá a responsabilidade integral perante a Contratante pela perfeita execução do contrato, incluindo a qualidade e entrega das cestas básicas, mesmo nos trechos subcontratados.
- **Vedação à Subcontratação Principal:** É vedada a subcontratação do fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem o núcleo do objeto.



- **Manutenção do Valor do Contrato:** A subcontratação não poderá implicar em aumento do valor global do contrato.

- **Documentação da Subcontratada:** A empresa contratada deverá apresentar à Contratante, previamente à autorização, a documentação da empresa subcontratada que comprove sua qualificação e regularidade.

5.3 Garantia da Contratação (garantia contratual):

Considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos, **não será exigida** a prestação de garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Vistoria:

Não se aplica a exigência de vistoria prévia para esta contratação.

5.6. Qualificação Técnica ou autorizações especiais:

A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de comprovação de sua qualificação técnico-operacional:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o **fornecimento de gêneros alimentícios ou cestas básicas**, compatível em características com o objeto desta licitação.
- O(s) atestado(s) deve(m) conter, no mínimo: identificação da empresa emitente (nome, CNPJ, endereço), descrição clara dos produtos fornecidos e da operação logística envolvida, período de fornecimento e uma avaliação ou declaração de cumprimento satisfatório das obrigações.
- Alvará Sanitário ou documento equivalente, válido, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, referente ao estabelecimento onde os produtos são armazenados e/ou as cestas são montadas, se for o caso.

5.7. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I do Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência e do Edital.

5.7.1. Justificativa para Adoção do Critério de Menor Preço Global por Lote (Cesta Básica):

A adoção do critério de julgamento por **Menor Preço Global**, em detrimento do critério de Menor Preço por Item, justifica-se pela **natureza indivisível do objeto** na sua finalidade prática e pela **inviabilidade operacional e logística** de se adquirir os itens componentes da cesta básica de fornecedores distintos para entrega à Secretaria ou aos beneficiários. A cesta básica representa uma **unidade funcional** destinada a atender às necessidades alimentares de uma família. A gestão de múltiplos fornecedores para entregar separadamente cada item (arroz, feijão, óleo, etc.) que compõe uma única cesta seria extremamente complexa, ineficiente e custosa para a Administração Municipal, além de dificultar o controle de qualidade e a garantia de que o beneficiário receba o conjunto completo e adequado de uma só vez. Dessa forma, agrupar todos os itens que compõem a cesta básica em um **lote único** e julgá-lo pelo **menor preço global** garante que um **único fornecedor seja responsável pela montagem, qualidade e entrega da cesta completa**, simplificando a logística, a fiscalização contratual e assegurando o recebimento integral do benefício pelo destinatário final. Este critério reflete o custo real da unidade funcional necessária e promove a competição pelo fornecimento da solução completa, em total alinhamento com os princípios da eficiência e da razoabilidade administrativa.

5.8. Modalidade de Licitação:

A modalidade de licitação será definida com base no valor total estimado da contratação (considerando o quantitativo total de cestas básicas previstas para o período de vigência da ARP) e na natureza do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- **Opção 1 (Dispensa):** Caso o valor total estimado da contratação para o período se enquadre nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, adquirir diretamente (se ARP não for vantajosa nesse cenário) poderá ocorrer por contratação direta.
- **Opção 2 (Pregão):** Sendo o objeto (cesta básica) classificado como bem comum e o valor total estimado superior aos limites para dispensa, a modalidade de licitação será o **PREGÃO**, preferencialmente na forma eletrônica, conforme Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Procedimento Auxiliar:



Para esta contratação, não será utilizado o procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, conforme Art. 78, Inciso IV, e Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Prazo de execução:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 106 e/ou 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas e que haja vantagem econômica para a Administração (comprovação de que os preços permanecem vantajosos).

5.11. Exigências Técnicas do objeto da Execução Contratual:

Para garantir a qualidade e a eficiência no fornecimento das cestas básicas, a Contratada deverá atender rigorosamente às seguintes exigências técnicas durante toda a execução contratual:

- **Composição e Qualidade:** Fornecer as cestas básicas em estrita conformidade com a composição (lista de itens, quantidades, peso/volume) e especificações de qualidade (marcas de referência se houver, tipo de produto - ex: arroz tipo 1) detalhadas no Termo de Referência. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e estar em perfeitas condições.
- **Prazo de Validade:** Entregar os produtos componentes da cesta básica com prazo de validade remanescente de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do seu prazo de validade total, contado a partir da data de entrega à Contratante. Produtos com validade inferior não serão aceitos.
- **Embalagem:** As cestas básicas deverão ser acondicionadas em embalagem resistente (saco plástico transparente), que suporte o peso total dos itens, proteja os produtos durante o transporte e manuseio, e que facilite a distribuição. Os produtos internos devem manter suas embalagens originais de fábrica, íntegras e lacradas.
- **Local e Prazo de Entrega:** As entregas deverão ser realizadas no local **[Depósito da Secretaria de Assistência Social]**, em dias úteis, conforme ordem de fornecimento emitida pela Contratante. O prazo máximo para cada entrega, após a ordem de fornecimento, será de **[15 dias corridos]**.
- **Logística e Transporte:** O transporte das cestas básicas é de responsabilidade da Contratada e deverá ser feito em veículo adequado, limpo e que garanta a integridade dos produtos, observando as normas de higiene e segurança alimentar.
- **Nota Fiscal:** Apresentar Nota Fiscal correspondente a cada entrega, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.
- **Substituição de Produtos:** Em caso de constatação de produtos avariados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações ou prazo de validade no ato da entrega ou dentro do prazo de garantia de consumo razoável, a Contratada deverá efetuar a substituição imediata, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de **[48 horas]**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOREILÂNDIA/PE

Fonte: 02.10.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 08 244 1003 2050 0000 ENC. C/ DESP. DE PASSAGENS, MUDANÇAS, URNA FUNERÁRIA E CESTA BÁSICA.

Programa de Trabalho: 08 244 1003 2186 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da assessoria jurídica ou Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



correspondentes. A CONTRATANTE realizará a conferência dos itens no ato da entrega, para verificar a conformidade com as especificações do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

10.2. Local e Horário:

- As cestas básicas deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE (primariamente a Secretaria Municipal de Assistência Social ou local por ela designado), dentro da sede do município de Moreilândia/PE. Os locais específicos serão detalhados em cada Ordem de Fornecimento.
- As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, salvo acordo prévio e por escrito entre as partes.
- A CONTRATADA deverá agendar a entrega com o responsável pelo recebimento no local designado, com antecedência mínima de 48 horas.

10.3. Rotinas a serem cumpridas:

- **Formalização do Contrato:** Realização da licitação (Pregão Eletrônico ou outra modalidade aplicável) e assinatura do Contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, estabelecendo o objeto (cesta básica), especificações, preços, quantidades estimadas ou fixas (conforme modalidade contratual), e demais condições de fornecimento.
- **Emissão da Ordem de Fornecimento:** Quando a CONTRATANTE (Secretaria de Assistência Social) necessitar das cestas básicas, emitirá uma Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA, especificando a quantidade, local e prazo de entrega.
- **Recebimento da Ordem de Fornecimento:** A CONTRATADA receberá a Ordem de Fornecimento e deverá confirmar o recebimento e a capacidade de atendimento no prazo máximo de [24 horas]
- **Agendamento da Entrega:** A CONTRATADA entrará em contato com o responsável pelo recebimento, no local indicado na Ordem de Fornecimento, para agendar a entrega com a antecedência mínima exigida (48 horas).
- **Entrega e Conferência (Recebimento):**
 - A CONTRATADA deverá entregar as cestas básicas no local, data e horário agendados, acompanhadas da nota fiscal/fatura.
 - No ato da entrega, o responsável pelo recebimento (servidor designado pela CONTRATANTE) realizará a conferência, verificando:
 - Se a quantidade de cestas básicas corresponde ao que consta na Ordem de Fornecimento e na nota fiscal.
 - Se a composição das cestas (itens e quantidades) confere com o especificado no Termo de Referência e no Contrato.
 - Se os produtos estão próprios para consumo, com embalagens individuais íntegras e dentro do prazo de validade mínimo exigido.
 - Se a embalagem externa da cesta está adequada e íntegra.
 - Se tudo estiver conforme, o responsável assinará/atestará a nota fiscal/fatura, formalizando o Recebimento Definitivo (para cestas básicas, o aceite costuma ser definitivo após a conferência inicial, salvo vícios ocultos).
 - Se houver divergências (quantidade incorreta, itens faltantes/trocados, produtos vencidos/avariados, validade insuficiente), o responsável não receberá os itens não conformes (ou a totalidade, se a não conformidade for generalizada) e registrará as ocorrências detalhadamente na nota fiscal e/ou em termo próprio, informando imediatamente a CONTRATADA para que providencie a correção ou substituição nos termos da garantia contratual.
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até [30 dias corridos] após o Recebimento Definitivo (atestado na nota fiscal/fatura) e a conferência da regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.4. Materiais a serem disponibilizados (pela CONTRATANTE):

- Informações claras e precisas sobre as necessidades de **cestas básicas**, com as quantidades detalhadas, nas Ordens de Fornecimento.
- Local adequado e **com condições de higiene** para a descarga, conferência e armazenamento das **cestas básicas** no momento da entrega.
- Servidor(es) designado(s) para acompanhar a entrega, realizar a conferência dos produtos e atestar o recebimento na nota fiscal.

10.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- As informações detalhadas sobre as **cestas básicas** (relação de itens, unidades de medida, quantidades por item, especificações mínimas de qualidade, marcas de referência se houver), as quantidades máximas estimadas para a vigência da Ata, os requisitos de embalagem, **exigência de prazo de validade mínimo na entrega**, e os valores de referência estão disponíveis na Planilha Orçamentária (ou



9. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento correspondente aos materiais será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, conforme atestado na nota fiscal. O montante será transferido por meio de ordem bancária, para ser creditado na conta corrente indicada pelo fornecedor, ou por meio de cheque, se for o caso.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- c) Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condições de Execução:

- A execução do objeto, que consiste na entrega das cestas básicas, será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (a "CONTRATANTE") da Prefeitura de Moreilândia/PE. A empresa CONTRATADA deverá fornecer as cestas básicas em estrita conformidade com a composição (itens, quantidades, especificações técnicas, ou de qualidade mínima/equivalente) e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital;
- Cada entrega será formalizada através de uma "Ordem de Fornecimento" (ou documento equivalente) emitida pela CONTRATANTE. A Ordem de Fornecimento detalhará a quantidade de cestas básicas a serem entregues, o local de entrega e o prazo.
- A CONTRATADA deverá garantir que todos os itens componentes das cestas básicas sejam entregues próprios para o consumo humano, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, sem avarias, violações ou defeitos, em suas embalagens primárias originais, intactas e com rótulos legíveis contendo todas as informações exigidas pela legislação (nome do produto, fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, etc.). As cestas deverão estar acondicionadas em embalagem externa adequada (saco plástico reforçado).
- A CONTRATADA deverá fornecer nota fiscal detalhada, contendo a descrição completa das cestas básicas ou dos itens conforme Ordem de Fornecimento (em conformidade com a especificação do edital), quantidades, valores unitários e totais, número do Contrato, número da Ordem de Fornecimento, e demais informações exigidas pela legislação.
- Prazo de Entrega:** O prazo para entrega das cestas básicas será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.
- Prorrogação do Prazo:** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, apresentada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo original. A solicitação de prorrogação deverá conter:
 - Justificativa detalhada para o atraso, comprovando a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato imprevisível e alheio à vontade da CONTRATADA que impeça o cumprimento do prazo. Não serão aceitas justificativas genéricas ou relacionadas à má gestão da CONTRATADA.
 - Novo prazo proposto para a entrega, que deverá ser o menor possível.
- Condições de Entrega:** As cestas básicas devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem avarias ou defeitos nos produtos ou embalagens, acompanhadas das notas fiscais



Anexo de Especificações), que é parte integrante do Termo de Referência (TR) e do Edital. Os licitantes deverão consultar estes documentos para elaborar suas propostas. Demais informações pertinentes constam no Termo de Referência.

10.6 Especificação da garantia:

- A CONTRATADA garante a qualidade, procedência e conformidade de todos os **produtos alimentícios e de higiene/limpeza** que compõem as cestas básicas, assegurando que estejam em total acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, sejam próprios para o consumo humano (quando aplicável), estejam livres de defeitos, avarias, contaminações e **possuam prazo de validade compatível com o mínimo exigido no TR na data da entrega**.
- Em caso de constatação de não conformidades no ato da entrega (itens errados, quantidade divergente, produtos vencidos, validade insuficiente, embalagens danificadas, etc.) ou de vícios ocultos identificados e comunicados formalmente pela CONTRATANTE em até **05 (cinco) dias** após o recebimento, a CONTRATADA deverá realizar a **substituição integral** dos produtos ou cestas não conformes, **sem ônus** para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a partir da notificação.
- A aplicação desta garantia não exime a CONTRATADA da aplicação de eventuais sanções previstas no Edital ou na Lei.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Do contrato:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2 Fiscal

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.3 Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.4. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



11.5. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato acompanhará o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.



(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

a) Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

c) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, (Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

g) O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Os requisitos para a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são habituais e alinhados com a maioria dos objetos contratuais, de acordo com o que é estabelecido no edital.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

a) O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

b) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência, prevalecerá o Foro da Comarca de EXÚ-PE, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

MOREILÂNDIA/PE, 25 DE ABRIL DE 2025.


Maria Jesuana Cordeiro Sá